



# Anexo 5 Academia de Polícia Militar D. João VI/PMERJ

## 1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1.1 O processo seletivo para ingresso na APM D. João VI, no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CFO/PMERJ), compõe-se de uma Parte Acadêmica, a ser executada pelo DSEA/UERJ, que corresponde ao Exame de Qualificação (1ª fase) e ao Exame Discursivo (2ª fase) do Vestibular Estadual 2011, e de uma Parte Específica, a ser executada pela PMERJ, através do Centro de Recrutamento e Seleção de Praças – CRSP.
- 1.2 A Parte Específica constará dos exames antropométrico, físico, de saúde, psicológico e de pesquisa social e documental, todos de caráter eliminatório.
- 1.2.1 A pesquisa social e documental se desenvolverá a partir da apresentação do candidato classificado à APM D. João VI, perdurando durante todas as etapas da Parte Específica do processo seletivo.
- 1.3 Somente serão convocados para os exames específicos os candidatos à APM D. João VI/PMERJ que obtiverem classificação nas provas da Parte Acadêmica dentro de três vezes o número de vagas oferecidas, ou seja, serão convocados os 450 (quatrocentos e cinquenta) primeiros candidatos. Caso persistam vagas ociosas, poderá ser convocado para os exames específicos o número de candidatos correspondente ao triplo do número de vagas ociosas a serem preenchidas, até que todas sejam completadas, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 1.4 Serão oferecidas 150 (cento e cinquenta) vagas, a serem disputadas por candidatos de ambos os sexos, para o ano letivo de 2011, correspondentes ao 1º ano do Curso de Formação de Oficiais (CFO/PMERJ), sendo as mesmas ocupadas de acordo com a classificação do exame da Parte Acadêmica.
- 1.5 As datas, os horários, as condições e a documentação exigida para os exames específicos serão estabelecidos na ocasião da divulgação dos resultados finais das provas da Parte Acadêmica.
- 1.6 O candidato julgado inapto em qualquer um dos exames específicos ou que não venha a ser classificado dentro do número de vagas oferecidas estará eliminado do Vestibular APM D. João VI/2011.
- 1.7 Ao final de todas as avaliações, serão considerados aprovados, unicamente, os candidatos julgados aptos nos exames específicos e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas pela APM D. João VI/PMERJ, obedecida a classificação do exame da Parte Acadêmica.
- 1.8 Estarão eliminados do certame os candidatos que não obtiverem êxito ou forem contraindicados em quaisquer dos exames ou avaliações ou não classificados dentro do número de vagas estabelecidas pela APM D. João VI/PMERJ.
- 1.9 Os resultados das provas da Parte Acadêmica serão divulgados em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 1.10 Os resultados dos exames específicos serão divulgados pelo Centro de Recrutamento e Seleção de Praças - CRSP por meio da comissão de seleção, com anteparo no que preconizam os atuais ensinamentos forenses, ficando o resultado final a ser publicado no Boletim Ostensivo da Corporação e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.11 As listagens de candidatos classificados para os exames específicos e a escala (local e horário) de atendimento serão divulgadas no CRSP, Av. Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, e no endereço eletrônico [www.vestibular.uerj.br](http://www.vestibular.uerj.br).
- 1.12 Os documentos necessários à realização da matrícula na APM D. João VI são os seguintes:
  - a) documento de identidade (fotocópia);
  - b) CPF (fotocópia);
  - c) título de eleitor (fotocópia);
  - d) certificado de alistamento militar/reservista, para os candidatos do sexo masculino (original);
  - e) diploma (fotocópia), ou certificado de conclusão do ensino médio (fotocópia), ou declaração de conclusão do ensino médio (original);
  - f) histórico escolar (fotocópia e original);
  - g) certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
  - h) 6 (seis) fotos 3 x 4;
  - i) CNH, para os candidatos que a possuem.
- 1.13 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no item 1.12 será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular APM D. João VI/2011.

- 1.14 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e cópia de certidão de equivalência do curso, cópia da homologação da equivalência publicada no Diário Oficial e original e cópia das traduções juramentadas dos 51 documentos que originaram a respectiva equivalência. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Vestibular APM D. João VI/2011.
- 1.15 O não atendimento à chamada de matrícula acarretará a perda da vaga e a eliminação do Vestibular APM D. João VI/2011.
- 1.16 A Academia de Polícia Militar D. João VI tem formação militar, com instruções voltadas para a especialização do futuro profissional em Segurança Pública. As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira, no período das 8 às 17 horas, em regime de internato, havendo emprego dos alunos em serviços internos e externos nos finais de semana e feriados.

## 2. EXAMES ESPECÍFICOS

2.1 A apresentação dos candidatos aprovados na Parte Acadêmica e convocados para os exames específicos se dará no Centro de Recrutamento e Seleção de Praças – CRSP, situado na Avenida Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, em data e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1). Após o horário marcado, o candidato ausente estará automaticamente eliminado do concurso. Todos os exames específicos têm caráter eliminatório.

### 2.2 EXAME ANTROPOMÉTRICO

2.2.1 O candidato deverá apresentar-se para o exame antropométrico munido do cartão de identificação, em data e local a serem oportunamente divulgados pelo CRSP.

2.2.2 No exame antropométrico, de caráter eliminatório, os candidatos deverão atender aos seguintes índices morfológicos:

- estatura mínima necessária para candidatos do sexo masculino: 1,65 m, conforme Lei Estadual nº 5630/2009;
- estatura mínima necessária para candidatos do sexo feminino: 1,60 m, conforme Lei Estadual nº 1032/1986;
- proporcionalidade entre peso corporal e estatura, dada pela razão entre o peso corporal, em quilogramas, e o quadrado da estatura, em metros, de acordo com o Índice de Massa Corporal (IMC), cujo cálculo será apurado utilizando-se a fórmula e a classificação da seguinte tabela.

$$\text{IMC} = \frac{\text{PESO CORPORAL (em kg)}}{(\text{ALTURA})^2 \text{ (em metros)}}$$

Classificação	IMC (kg/m <sup>2</sup> )
Peso insuficiente	< 18,5
Normal	18,5 a 24,9
Sobrepeso	25,0 a 29,9
Obesidade classe I	30,0 a 34,9
Obesidade classe II	35,0 a 39,9
Obesidade classe III	≥ 40

(ACSM, 2006)

2.2.2.1 Os candidatos que se encontrarem classificados em peso insuficiente ou obesidades classe I, II e III serão considerados reprovados no exame antropométrico.

2.2.2.2 Na tabela, somente os candidatos classificados em normal e sobrepeso serão considerados aprovados no exame antropométrico.

### 2.2.3 Protocolo de avaliação do exame antropométrico

2.2.3.1 O candidato na posição ortostática, em pé, descalço e sem meias, posição ereta, braços estendidos ao longo do corpo, pés unidos, deverá posicionar-se sobre a balança de costas para a escala do estadiômetro, o mais próximo possível do instrumento. A medida será feita em apneia inspiratória. A cabeça deverá estar orientada segundo o plano de Frankfurt, paralela ao solo. A medição da estatura será feita com o cursor em ângulo de 90° em relação à escala do estadiômetro (FERNANDES, 2003).

2.2.3.2 A avaliação será feita nas primeiras horas da manhã, visando a minimizar possíveis variações.

2.2.3.3 O candidato deverá estar usando calção e camiseta.

2.2.3.4 O candidato deverá estar descoberto e não poderá estar fazendo uso de quaisquer objetos sobre a cabeça, tais como presilhas, grampos, fitas, hastes, bem como penteados exóticos que influenciem na medição, “apliques” ou cabelos artificiais que prejudiquem a medição correta da sua estatura, entre outros.

### 2.3 EXAME FÍSICO

O exame físico será realizado pelo CRSP (Avenida Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro), em data a ser divulgada na própria instituição, quando da apresentação dos candidatos classificados nos exames específicos.

2.3.1 Para a realização do exame físico, o candidato deverá apresentar o atestado médico, emitido com antecedência máxima de 30 dias, conforme modelo abaixo. Tal atestado não isenta de possível reprovação futura, em exame médico específico, para a carreira policial militar.

<p>ATESTADO</p> <p>Atesto, junto à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que (nome completo do candidato), (nº de inscrição do candidato), (CPF do candidato), encontra-se em condições de participar do exame físico do concurso ao Curso de Formação de Oficiais PM/2011.</p> <p>Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____</p> <p>Assinatura</p> <p>Nome legível e CRM do Médico</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.3.2 O candidato deverá se apresentar com roupa apropriada para a prática de atividade física.

2.3.3 O exame físico visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o estágio probatório para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

2.3.4 Somente serão submetidos ao exame físico os candidatos que apresentarem o atestado médico conforme o item 2.3.1, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no referido atestado.

2.3.5 Todos os testes previstos têm caráter eliminatório. O candidato considerado reprovado em qualquer teste ficará impedido de prosseguir nos demais.

2.3.6 A Comissão de Exame Físico, responsável pela aplicação dos testes, autorizará o candidato que não obtiver o índice mínimo no teste que estiver sendo aplicado a repeti-lo somente uma vez, no momento do exame, após um intervalo de recuperação fisiológica de no mínimo cinco minutos, visando a melhorar o resultado obtido, com exceção do teste de resistência aeróbica. Caso o candidato não obtenha o índice mínimo para aprovação nos testes, será considerado reprovado.

2.3.7 O exame físico constará dos seguintes testes e índices mínimos:

#### CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

- I - Tração na barra fixa;
- II - Corrida de 12 (doze) minutos;
- III - Abdominal tipo remador.

#### CANDIDATOS DO SEXO FEMININO

- I - Flexão de braços e antebraços com apoio no solo;
- II - Corrida de 12 (doze) minutos;
- III - Abdominal tipo remador.

a) Prova de tração na barra fixa:

- tentativas: 02 (duas), não necessariamente consecutivas. O candidato que não obtiver êxito na primeira tentativa terá a oportunidade de executar uma segunda tentativa no dia em que a prova estiver sendo aplicada e, caso não tenha atingido o índice solicitado, será considerado reprovado;

- tempo: não há tempo estipulado para execução da prova;
- índice mínimo: 01 (uma) barra;
- configuração do material: barra fixa, cilíndrica, com o diâmetro mínimo de 03 cm e máximo de 3,5 cm; a distância mínima entre os postes de fixação da barra deverá ser de 1,10 m. Caso o executante, após efetuar a pegada na barra fixa, encoste os pés no chão, deverá flexionar as articulações do joelho para trás, de modo que os pés desencostem do solo;
- execução do exercício: na posição inicial, a barra deve ser segura com as mãos em pronação (palma das mãos para frente). Partindo da posição com os braços esticados e posicionados na largura dos ombros, promover a tração, flexionando os braços, fazendo com que o queixo se nivele à barra, retornando à posição inicial.

Índices:

Tração na Barra Fixa Masculino

Quantidade	Pontos
1	25 Mínimo
2	50
3	75
4	100

b) Prova de abdominais:

- tentativas: 02 (duas), não necessariamente consecutivas. Os candidatos que não obtiverem êxito na primeira tentativa terão a oportunidade de executar uma segunda tentativa no dia em que a prova estiver sendo aplicada e, caso não atinjam o índice solicitado, serão considerados reprovados;
- tempo: 60 (sessenta) segundos;
- índice mínimo (masculino): 30 (trinta) repetições consecutivas; índice mínimo (feminino): 25 (vinte e cinco) repetições consecutivas.
- configuração do material: exercício realizado no solo ou sobre tatame e cronômetro;
- execução do exercício: posição inicial com o executante deitado em decúbito dorsal, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo ou tatame, flexionar as pernas, sentando-se de tal forma que as coxas se aproximem ao máximo do tronco, estando os braços sempre esticados e paralelos, levados à frente, com os cotovelos nivelados à linha média dos joelhos, por fora das pernas; desfazer o movimento, retornando à posição inicial.

Índices:

Abdominal Masculino	
Quantidade	Pontos
30	25 Mínimo
31	30
32	35
33	40
34	45
35	50
36	55
38	60
40	65
42	70
44	75
46	80
48	90
50	100

Abdominal Feminino	
Quantidade	Pontos
25	25 Mínimo
26	30
27	35
28	40
29	45
30	50
32	55
34	60
36	65
38	70
40	80
42	90
44	100

c) Prova de flexão de braços e antebraços com apoio no solo:

- posição inicial: a avaliada se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próxima à largura biacromial, pernas estendidas e unidas e joelhos apoiados sobre solo.
- execução: ao comando dado por um silvo breve de apito (momento em que será acionado o cronômetro), a avaliada flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 10 (dez) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo (exceto as palmas das mãos, joelhos e pés), devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que se completa uma repetição, podendo dar início a nova repetição. Durante a fase de flexão de cotovelos os mesmos deverão se manter o mais próximo possível do tronco. Movimentos que caracterizem o afastamento látero-lateral entre os cotovelos e o tronco anularão a repetição. O corpo deve permanecer ereto durante todo o teste, sendo que no caso de haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, joelhos e pés, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O teste será encerrado por um silvo breve de apito após transcorrido 1 (um) minuto, sendo computadas somente as repetições corretas realizadas nesse intervalo de tempo. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a avaliada é capaz de executar continuamente em 1 (um) minuto, sendo considerada aprovada a candidata que conseguir realizar o índice mínimo. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, a avaliada poderá permanecer na posição inicial, com os cotovelos estendidos.

Índices:

Flexão Feminino	
Quantidade	Pontos
10	25 Mínimo
11	30
12	35
13	40
14	45
15	50
16	55
18	60
20	65
22	70
24	75
26	80
28	90
30	100

d) Prova de corrida de 12 (doze) minutos:

- tentativa: 01 (uma);
- tempo: 12 minutos;
- configuração do material: exercício realizado em pista aferida de 400 m, demarcada em frações de 100 m, apito e cronômetro;
- execução do exercício: o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo de 12 minutos.

Índices:

Corrida Masculino		Corrida Feminino	
Metros	Pontos	Metros	Pontos
1.700	25 Mínimo	1.500	25 Mínimo
1.800	30	1.600	30
1.900	35	1.700	35
2.000	40	1.800	40
2.100	45	1.900	45
2.200	50	2.000	50
2.300	55	2.100	55
2.400	60	2.200	60
2.500	65	2.300	65
2.600	70	2.400	70
2.700	75	2.500	80
2.800	80	2.600	90
2.900	90	2.700	100
3.000	100		

- 2.3.8 Serão considerados reprovados os candidatos que não satisfizerem os índices físicos exigidos em uma das provas físicas.
- 2.3.9 Somente serão submetidos a exame físico os candidatos aprovados sem restrição no exame de saúde.
- 2.3.10 Para aprovação, o candidato deverá obter o índice mínimo de 150 (cento e cinquenta) pontos no total, não podendo, entretanto, obter menos de 25 (vinte e cinco) pontos em nenhuma modalidade.
- 2.3.11 Nas provas em que houver a previsão de mais de uma tentativa será concedido ao candidato um intervalo de cinco minutos para recuperação, tempo satisfatório para restituição em 100% (cem por cento) do sistema energético responsável pela execução do exercício.

#### 2.4 EXAME DE SAÚDE

- 2.4.1 O exame de saúde terá caráter eliminatório em datas e locais a serem oportunamente divulgados pelo CRSP.
- 2.4.2 No exame médico, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.
- 2.4.3 Será considerado reprovado o candidato que apresentar:
- perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
  - qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a estética e a funcionalidade do corpo, tais como deformidades, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
  - qualquer doença cutânea incurável;
  - tatuagem nas mãos, antebraços, pescoço, cabeça e face que prejudiquem a estética militar quando do uso dos uniformes regulamentares. Serão proibidas ainda tatuagens que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro exigido aos integrantes da Polícia Militar, que sejam discriminatórias, preconceituosas, atentatórias à moral, aos bons costumes, a religiões, ou ainda que cultuem violência ou façam algum tipo de apologia ao crime (nesses casos é proibida tatuagem em qualquer parte do corpo);
  - estado gravídico em qualquer momento do concurso, avaliado em exame laboratorial;
  - fistulas congênicas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
  - antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
  - antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
  - história de transplante de órgãos;
  - outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o exercício da atividade policial militar.
  - outros requisitos julgados indispensáveis pela Junta de Inspeção de Saúde Especial – JISE.

2.4.4 O exame de saúde constará de:

- a) exame clínico;
- b) exame ortopédico;
- c) exame cirúrgico;
- d) exame otorrinolaringológico (audiometria, impedanciometria, otoscopia, rinoscopia e laringoscopia);
- e) exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, medida da pressão intraocular, teste sensocromático, fundoscopia e exame de motilidade ocular);
- f) exame odontológico;
- g) exame radiológico;
- h) exames laboratoriais;
- i) exame ginecológico (preventivo realizado com menos de 180 dias).

2.4.4.1 Os exames audiométrico, oftalmológico, radiológico, laboratoriais e ginecológico (preventivo) serão realizados às expensas do candidato. A Junta de Inspeção de Saúde Especial da Corporação emitirá parecer sobre o resultado desses exames.

2.4.5 O exame de saúde será executado de acordo com as instruções baixadas pela Diretoria Geral de Saúde, aprovadas pelo Comandante Geral da Corporação.

2.4.6 Serão consideradas como causas de incapacidade para o serviço policial-militar as seguintes doenças, afecções ou síndromes:

- a) Exame clínico: doenças clínicas incuráveis, progressivas ou que tenham deixado sequelas limitantes para a carreira policial-militar; doenças cardiovasculares, como hipertensão arterial, arritmias, síndrome de preexcitação e sopros cardíacos (a hipertensão arterial é definida como  $PA \geq 140/90$  mmHg); SIDA (síndrome de imunodeficiência adquirida); distúrbios de condução, exceto o incompleto do ramo direito, sem enfermidade associada; hepatites “B” e “C”; pneumopatias (asma, tuberculose, DPOC, deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; alterações radiológicas do mediastino; história de pneumotóraces espontâneos repetidos); doenças infectocontagiosas e parasitárias (hanseníase, erisipela, herpes, leishmaniose, doença de Chagas, dermatofitoses, doenças venéreas, micoses profundas); doenças dermatológicas (vitiligo, psoríase, pênfigo, eczemas extensos, paroníquia crônica dos dedos dos pés; acne com processo inflamatório agudo ou outra dermatose (sicose, pseudofoliculite) que comprometa o barbear; doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético); doenças endócrinas (quaisquer das suas variedades); doenças renais (glomerulopatias de qualquer etiologia; moléstias que cursem ou possam cursar com perda da função renal; insuficiência renal aguda ou crônica, infecções urinárias); doenças autoimunes (quaisquer das suas variedades); colagenoses (quaisquer das suas variedades); hematopatias (anemia, policitemia, leucopenia, leucoses, trombocitopenias ou trombocitoses, discrasia sanguíneas ou púrpuras adquiridas ou congênicas); doenças neurológicas (distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias, distúrbio da marcha, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias, fraquezas musculares, síndromes convulsivas, epilepsia e doenças desmielinizantes; síndrome do desfildadeiro torácico; qualquer doença neuromuscular congênita ou adquirida, de caráter incurável, progressiva ou que tenha deixado sequelas limitantes para a carreira policial militar); aparência física anormal; distúrbio de conduta; distúrbio de emissão e articulação de palavras; portador do vírus HIV e portador de vírus das hepatites “B” e “C”; doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças cardíacas congênicas ou hereditárias; aneurismas, cirurgias ou procedimentos endovasculares prévios arteriais ou venosos; diabetes mellitus tipo I ou II (glicemia superior a 120 mg% ou Teste de Tolerância à Glicose (TTG) anormal); história de cirurgia com significativa ressecção de órgãos abdominais; doenças hepáticas e pancreáticas crônicas; doenças inflamatórias intestinais.
- b) Exame ortopédico: desvios do eixo fisiológico do aparelho locomotor, tais como sequelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, hiperlordoses, torcicolos e desvios da coluna cervical, alterações da morfologia da coluna vertebral (de natureza congênita ou adquirida), deformidades da cintura escapular, do cotovelo, do punho ou mão e dos dedos; obliquidades pélvicas, com ou sem discrepância de comprimento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), genuvaro ou genuvalgo (superiores a 5 graus); desvios do tornozelo e articulação subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé (metatarso, varo, hálux-valgo ou varo, quinto dedo varo, metatarso primus varus, pé cavo, pé plano vago, etc.), paroníquia; limitação da amplitude fisiológica dos movimentos de quaisquer articulações, instabilidades articulares (como luxações recidivantes ou habituais, sinal Trendelenburg, instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas, de quaisquer etiologias); alterações neurológicas, como sequelas de paralisias (totais ou parciais), atrofias e distrofias musculares (totais ou parciais) e outras perdas de sensibilidade; alterações congênicas, como ausências segmentares (totais ou parciais); fusões osteoarticulares, como barra óssea e outras; cicatrizes cirúrgicas hipertróficas ou aderentes a planos profundos ou ósseos, sequelas de osteomielite, mesmo que consideradas



como infecção curada clínica e laboratorialmente; idem para sequelas de osteoartrites e artroses de natureza traumática e outras; sequelas de osteocondrites, mesmo que não deformantes e assintomáticas no momento do exame médico; preexistência de cirurgia em plano articular (como cura de luxações recidivantes ou habituais, instabilidades articulares, meninsectomias, da coluna vertebral, tendinites por esforço repetitivo e outras), mesmo que considerado curado no momento do exame.

- c) Exame cirúrgico: tatuagem, cicatrizes deformantes, cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital, hérnias, cistos ou tumores, varizes de membros inferiores, perda de substância com redução da capacidade motora, afecções urológicas (hipospádia, epispádia, criptorquídia, hidrocele, varicocele) e proctológicas (cisto pilonidal, fistula perianal, fissura anal, tumor perianal, hemorroidas).
- d) Exame otorrinolaringológico: doenças que sabidamente levem à evolução da perda auditiva; doenças crônicas do ouvido médio, mesmo as consideradas curadas pelo serviço de otorrinolaringologia; doenças metabólicas; doenças auditivas de causa genética; moléstias do ouvido, nariz e garganta que, a critério da JISE/CRSP, não capacitem o candidato ao ingresso na Corporação; alterações da fala (síndrome da disfemia); disacusia neurosensorial de qualquer intensidade e que afete qualquer frequência; disacusia de condução com perda igual ou superior a 25 dB, em todas as frequências de 250, 500, 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 6.000 e 8.000 Hz, deformidades ou agenesia das orelhas, anormalidades do conduto auditivo e tímpano; labirintopatias; distúrbio de emissão e articulação das palavras.
- e) Exame oftalmológico: acuidade visual em qualquer um dos olhos sem correção inferior a 4/10. Uma vez corrigida a acuidade visual deve assegurar visão igual a 1 (um) em um olho e pelo menos 8/10 no outro; estrabismo com desvio superior a 10 (dez) graus; discromatopsia em qualquer de suas variedades; glaucoma, ulcerações, tumores, opacificações; sequelas de traumatismo ou de queimaduras oculares; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas, lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares.
- f) Exame odontológico: dentes cariados, fraturados, com comprometimento endodôntico, com restaurações temporárias e/ou deficientes; periodontites; ausência de qualquer dente da arcada superior (maxila) que comprometa a função e a estética, com tolerância de dentes artificiais que, a critério da JISE/CRSP, reabilitem o candidato; menos de 8 (oito) dentes naturais na arcada inferior (mandíbula); ausência de qualquer dente da bateria labial inferior (incisivos e caninos), com tolerância de dentes artificiais, desde que satisfaçam a função e a estética; maloclusões e deformidades dentofaciais que, a critério da JISE/CRSP, não capacitem o candidato ao ingresso na Corporação; deformidades estruturais tipo fissuras labiais ou labiopalatinas e as maloclusões de origem dentária ou esquelética com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, deglutição, respiração ou associadas a desordens miofuncionais da articulação têmporo mandibular.
- g) Exame ginecológico: serão consideradas causas de incapacidade afecções ginecológicas e tumores, além da gravidez, que incapacita ao serviço policial-militar.
- h) Exames laboratoriais:
- sangue: hemograma, grupo sanguíneo, fator Rh, glicemia, ureia, creatinina, VDRL, BHCG (candidatos do sexo feminino), anti HIV I e II, TGO e TGP;
  - urina: EAS – elementos anormais e sedimentos;
  - raios X de tórax em PA;
  - outros exames considerados necessários pela JISE/CRSP.

2.4.7 Serão considerados reprovados os candidatos que apresentarem resultados fora dos índices previstos neste Anexo para a admissão na APM D.João VI/ PMERJ.

2.4.8 Quando convocada, a Junta de Inspeção de Saúde de Recursos – JISR deverá emitir parecer definitivo, de caráter irrevogável.

2.4.9 O candidato que não comparecer nos dias e horários determinados será desclassificado.

2.4.10 Todas as condições especificadas nos exames previstos referem-se à data de sua realização.

2.4.11 Os resultados do exame de saúde serão divulgados por meio de ata de inspeção de saúde emitida pela JISE.

## 2.5 EXAME PSICOLÓGICO

### 2.5.1 Objetivo

Os candidatos realizarão o exame psicológico, em data e hora a serem divulgadas, no CRSP (Avenida Marechal Fontenelle, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro).

O exame psicológico tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições da



função policial-militar, na qualidade de aluno da Academia de Polícia Militar D. João VI, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido para o cargo em vigor na Corporação.

## 2.5.2 Método

### 2.5.2.1. Mensuração

Os requisitos avaliados através dos instrumentos utilizados são escolhidos através da análise do trabalho (exame da atividade profissional), que possibilita a escolha de testes e técnicas psicológicas mais adequados. Segundo o artigo 1º da Resolução CFP nº 02/2003, “os testes psicológicos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo, em decorrência do que dispõe o § 1º do Art. 13 da Lei nº 4119/1962”. Deste modo, conforme o parágrafo único do referido artigo, “os testes psicológicos são procedimentos sistemáticos de observação e registro de amostras de comportamentos e respostas de indivíduos com o objetivo de descrever e/ou mensurar características e processos psicológicos (...) nas suas mais diversas formas de expressão, segundo padrões definidos pela construção dos instrumentos”. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados e estudos estatísticos previamente realizados com grupos anteriores de candidatos, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis.

2.5.2.2 Serão realizados exames exploratórios de características predominantes de personalidade, capacidade de raciocínio e habilidades específica através da aplicação de instrumentos psicométricos validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP nº 01/2002, nº 02/2003, nº 10/2005), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

2.5.3 O exame psicológico será realizado em fase única e eliminatória, podendo ocorrer em um ou mais dias, composto por métodos e técnicas de avaliação psicológica, podendo haver entrevista psicológica e realizar-se de forma individual e/ou coletiva.

Os métodos e técnicas de avaliação psicológica terão por objetivo avaliar características de personalidade que se traduzam em capacidade para:

- a) solução de problemas;
- b) utilização de funções psicológicas necessárias ao desempenho no cargo;
- c) adaptação e adequação de características individuais às atividades inerentes ao curso.

2.5.4 Para a realização dos testes, os candidatos deverão portar caneta esferográfica preta ou azul.

### 2.5.5 Procedimento

Para a submissão ao exame psicológico definido neste Anexo, recomendam-se ao candidato os seguintes cuidados: dormir 8 (oito) horas na noite que antecede o exame, alimentar-se da forma habitual no dia do exame e fazer abstinência de álcool nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame. O não cumprimento dessas orientações será de total responsabilidade do candidato.

### 2.5.6 Avaliação dos resultados

Serão reprovados os candidatos que apresentarem características incompatíveis com os critérios definidos pela Corporação para o exercício do cargo, tais como:

- a) nível insuficiente de capacidade de raciocínio;
- b) nível insuficiente de habilidades específicas (concentração, atenção, memória, etc.);
- c) acentuação de determinadas características de personalidade, tais como:
  - apatia;
  - descontrole emocional;
  - dificuldade de sociabilização;
  - exibição;
  - falta de organização;
  - fragilidade emocional;
  - inconformidade social;

- necessidade de apoio;
- resignação.

#### 2.5.7 Entrevista de Devolução e Recurso

Será facultado ao candidato reprovado, caso considere necessário, o direito à “entrevista de devolução”, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito do exame psicológico e dos motivos que determinaram sua reprovação. A solicitação deverá ser feita ao CRSP em até, no máximo, 48 horas após a divulgação do resultado do exame psicológico.

2.5.8 Ao candidato reprovado é facultado se fazer acompanhar por psicólogo, durante a “entrevista de devolução”.

2.5.9 O candidato reprovado poderá ainda, caso considere necessário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data de divulgação do resultado do exame psicológico, solicitar, através de recurso, a revisão do material do seu exame. Esta revisão é realizada por oficiais psicólogos da Corporação que não participaram do referido exame.

2.5.10 Tanto a “entrevista de devolução” quanto a “revisão do material” não acarretarão a reaplicação do exame psicológico; ambas deverão ser agendadas junto ao CRSP e serão realizadas somente após a finalização da etapa do exame psicológico, regido pelo presente Anexo.

## 2.6 EXAME DE PESQUISA SOCIAL E DOCUMENTAL

2.6.1 A pesquisa social e documental compreenderá preenchimento de questionário, diligências, entrevistas e pedidos de informação, bem como a realização do teste toxicológico (de caráter eliminatório).

2.6.2 O preenchimento do questionário visa a colher dados gerais sobre o candidato.

2.6.3 As diligências visam a verificar *in loco* o comportamento do candidato, de modo geral, bem como se:

- a) a conduta social do candidato não colide com os requisitos estabelecidos neste Anexo, para ingresso na PMERJ, e com as obrigações e deveres inerentes a um futuro policial-militar, de acordo com o previsto no Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº 443/1981);
- b) o candidato possui condições exigidas para seu ingresso, no que concerne a sua ambiência social e doméstica tais como:
  - b.1) ambiência social:
    - não ter envolvimento com pessoas comprometidas com ilícitos;
    - se nos locais onde trabalha ou trabalhou, as atividades eram idôneas e lícitas. Em caso positivo, se o comportamento é ou era bom (assíduo, pontual, honesto e relaciona-se ou relacionava-se bem com os colegas);
    - se os locais que frequentou ou costumava frequentar são compatíveis com a condição de futuro policial-militar, tendo em vista as pessoas que os frequentam e as atividades que ali são realizadas.
  - b.2) ambiência doméstica:
    - demonstrar ser possuidor de condições satisfatórias de higiene pessoal;
    - não residir sob o mesmo teto com pessoas envolvidas em ilícitos.

2.6.4 A entrevista tem por finalidade comparar os dados fornecidos pelo candidato e por terceiros com o apurado nas diligências realizadas, esclarecer dúvidas, levantar outras informações julgadas necessárias e dar condições de emitir parecer conclusivo sobre a aprovação ou a reprovação do candidato.

2.6.5 Os pedidos de informação visam a coletar dados relativos aos antecedentes do candidato nos seguintes órgãos:

- a) Instituto Félix Pacheco;
- b) escolas públicas e particulares;
- c) firmas públicas e particulares;
- d) organizações militares, polícias militares e bombeiros militares;
- e) Serviço de Proteção ao Crédito;
- f) Vara de Execuções Penais;
- g) delegacias policiais;
- h) outros órgãos julgados necessários.

2.6.6 O candidato deverá apresentar o NADA CONSTA do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios.

- 2.6.7 Será vedada a matrícula aos candidatos oriundos de escolas militares que foram desligados por motivos considerados pela comissão de seleção como desabonadores pelas normas e regulamentos da PMERJ, não sendo ainda permitida a matrícula de candidatos portadores de C.D.I. (Certificado de Dispensa de Incorporação), cujos motivos também sejam desabonadores, de acordo com a comissão supracitada, como também aqueles que não satisfizerem às exigências do item 4.1 do Edital do Exame Discursivo.
- 2.6.8 Os candidatos reprovados por descumprimento da alínea **c** do item 4.1.3 e alíneas **c** e **e** do item 4.1.4 do Edital do Exame Discursivo poderão ser reavaliados, desde que os processos a que eventualmente responderam tenham sido julgados e possuam sentença transitada em julgado ou tenham sido arquivados.
- 2.6.8.1 A reavaliação deverá ser solicitada por meio de requerimento próprio e será efetuada por uma comissão previamente nomeada pela chefia do CRSP.
- 2.6.9 Será reprovado o candidato que:
- a) tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social e Documental, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação, bem como condenado em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial-militar;
  - b) falte com o respeito, a disciplina e a ética social com examinadores, concorrentes ou pessoas que porventura estejam nos locais de exame, durante a realização de qualquer fase do certame.
- 2.6.10 Teste Toxicológico
- 2.6.10.1 O teste toxicológico de larga janela visa à detecção de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza (maconha e metabólicos derivados do Delta 09 THC, cocaína, metabólicos e derivados do Merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos, psicofármacos, ecstasy – MDMA e MDA, anfetamina, metanfetamina e PCP), e será realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelo, pelos, unha ou queratina) doados pelo candidato sob supervisão do CRSP/PMERJ, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova definidos pelo laboratório.
- 2.6.10.2 O procedimento de teste toxicológico será realizado por laboratório(s) especializado(s) neste tipo específico de exame, sendo a coleta do material biológico descrito no item 2.6.10.1 feita pelo(s) laboratório(s) selecionado(s) dentre os relacionados pela comissão do concurso, nas dependências do CRSP/PMERJ, sob a supervisão da comissão do concurso (CRSP/PMERJ).
- 2.6.10.3 Na data da coleta do material biológico, o candidato deverá assinar o termo de ciência de realização do teste toxicológico, bem como a declaração para a realização do referido teste através de amostra de um dos materiais biológicos descritos no item 2.6.10.1, pelo laboratório escolhido pelo candidato.
- 2.6.10.4 Ao assinar o presente termo, o candidato estará autorizando o laboratório a fornecer cópia do laudo (positivo ou negativo) para a comissão do concurso (CRSP/PMERJ).
- 2.6.10.5 Os laboratórios especializados na realização de testes toxicológicos assinarão termo de compromisso se comprometendo a fornecer a cópia do laudo (positivo ou negativo) para o CRSP/PMERJ.
- 2.6.10.6 Os testes toxicológicos são de caráter confidencial e as respectivas cópias dos laudos (positivos ou negativos) permanecerão acauteladas sob a responsabilidade do CRSP/PMERJ.
- 2.6.10.7 O candidato que não realizar o teste, ou que não tiver seu laudo (positivo ou negativo) apresentado pelo laboratório, será automaticamente reprovado no certame.
- 2.6.10.8 A comissão do concurso só aceitará laudos de testes toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias). Os testes toxicológicos realizados através da coleta de urina não serão aceitos pela comissão do concurso, tendo em vista não serem considerados como de larga janela de detecção. O candidato deverá indicar no termo de ciência o laboratório que irá realizar o teste toxicológico.
- 2.6.10.9 O candidato submetido ao teste toxicológico que testar positivamente poderá realizar um novo exame, contudo só poderá utilizar o mesmo material coletado na primeira vez, para confirmar o laudo elaborado no primeiro teste. Tal procedimento terá o nome de “reteste”. No dia da coleta, duas amostras serão coletadas para efeito de contraprova. Em nenhuma hipótese será permitida a coleta de material biológico em data diversa daquela coletada pela primeira vez.

- 2.6.10.10 A custódia do material biológico ficará exclusivamente a cargo do laboratório que realizará o exame.
- 2.6.10.11 As expensas do teste toxicológico correrão por conta do candidato.
- 2.6.10.12 O pagamento do teste toxicológico de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias) será feito diretamente pelo candidato junto ao(s) laboratório(s) especializado(s) e relacionado(s) pela comissão do concurso (CRSP/PMERJ). A forma de pagamento, valor e parcelamento, do teste toxicológico será tratada diretamente entre o candidato e o laboratório, sem qualquer relação contratual com a PMERJ. Em hipótese nenhuma o recolhimento do valor referente ao teste toxicológico será pago diretamente ou em contas vinculadas ao CRSP/PMERJ. Nenhum policial militar está autorizado a receber qualquer valor referente ao teste toxicológico.
- 2.6.10.13 O resultado do teste toxicológico será divulgado na mesma data do resultado do exame social e documental na sede do CRSP.
- 2.6.10.14 Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado reprovado no exame social e documental.
- 2.6.10.15 O resultado negativo no teste toxicológico, por si só, não implicará a aprovação do candidato no exame social e documental. Tal resultado dependerá também da coleta de dados realizada através de procedimentos conforme o subitem 2.6.1 do presente Anexo.
- 2.6.10.16 O candidato que se recusar, chegar atrasado ou não comparecer à realização do teste toxicológico na data, local e horário estabelecidos pela comissão do concurso (CRSP/PMERJ) será eliminado do concurso, salvo se a ausência for proveniente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado junto à Chefia do CRSP no prazo máximo de 48 horas, quando então será marcada nova data para realização do exame.
- 2.6.10.17 O resultado do teste toxicológico para a detecção do uso de drogas ilícitas é sigiloso, restrito exclusivamente ao CRSP/PMERJ, e obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, de acordo com a legislação vigente.

### 3. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 3.1 Os exames serão sucessivos e eliminatórios.
- 3.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes neste Anexo, Estatuto dos Policiais Militares, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o concurso.
- 3.3 O candidato aprovado em todos os exames do processo de seleção deverá, no dia designado para comparecer ao CRSP, apresentar, além dos documentos previstos no item 1.12 deste Anexo, a autorização do Comando, caso seja militar.
- 3.4 As comissões responsáveis pelos exames específicos serão nomeadas pelo Comandante-Geral da PMERJ, sendo publicado em Boletim Ostensivo da Corporação da PMERJ.
- 3.5 Caberá recurso em todos os exames, os quais deverão ser interpostos imediatamente após a divulgação do resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis; e após este prazo, inicia-se o lapso de 03 (três) dias úteis para juntada de documentos e/ou laudos julgados necessários pelo candidato.
- 3.6 Os casos omissos serão decididos pela comissão de seleção da PMERJ.